

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – VER. JANDER ILSON PEREIRA (UNIÃO BRASIL)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____ /2025.

No uso de suas atribuições legais, o parlamentar infra-assinado submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém a seguinte proposição:

CRIA O *PROGRAMA CÂMARA CIDADÃ* NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Santarém, o *Programa Câmara Cidadã*, que tem por objetivo propiciar aos cidadãos santarenos, com precárias condições financeiras, meios e condições que lhes possibilite o pleno exercício da cidadania, incluindo a obtenção de documentos e a realização de ações voltadas ao atendimento de natureza jurídica.

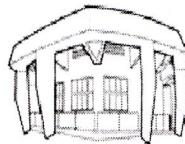
Art. 2º Os serviços públicos a serem executados no âmbito do programa, obedecendo às prescrições desta Resolução, serão especificados em ato emitido pela Presidência da Câmara.

Parágrafo Único. A Presidência da Câmara encaminhará para a apreciação do Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias, o Ato que regulamentará os serviços atinentes ao programa que trata esta Resolução, juntamente com o organograma pertinente.

Art. 3º Os trabalhos a serem executados pelo programa instituído nesta Resolução serão realizados em consonância com as atividades afins exercidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Resolução, serão instituídos, no quadro de cargos e salários da Câmara Municipal, os cargos de *Diretor de Departamento* e de *Chefe de Divisão da Câmara Cidadã*.

§ 1º Até a realização de Concurso Público para os cargos mencionados no *caput*, fica a Presidência da Câmara autorizada a contratar, em caráter temporário, profissionais especializados nas áreas atinentes às atividades pertinentes ao que trata a presente Resolução.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

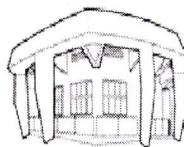
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – VER. JANDER ILSON PEREIRA (UNIÃO BRASIL)

§ 2º O cargo de *Diretor do Departamento da Câmara Cidadã* só poderá ser ocupado por pessoa formada em curso superior de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Palácio do Tapajós, em 01 de abril de 2025.

Ver. JANDER ILSON PEREIRA – UNIÃO
Presidente – CMS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA – VER. JANDER ILSON PEREIRA (UNIÃO BRASIL)

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores vereadores,

No pleno exercício de suas funções institucionais, e em estrita observância aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e nas demais disposições legais aplicáveis, esta Casa de Leis reafirma seu compromisso com o desenvolvimento do município e o bem-estar da população ao aprovar e encaminhar a presente proposição.

A proposta em questão surge da necessidade de promover avanços significativos em nossa cidade, seja na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, na modernização dos serviços públicos ou na regulamentação de matérias de interesse social. O Poder Legislativo, como representante legítimo da vontade popular, exerce aqui sua função primordial de legislar em prol da coletividade, sempre pautado pelos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Assim, ao submeter este projeto à apreciação dos parlamentares, reafirmamos nossa responsabilidade institucional e democrática, assegurando que o processo legislativo transcorra de maneira clara, participativa e alinhada com os anseios da sociedade. Estamos convictos de que a sanção desta proposição representará um avanço para o município e contribuirá significativamente para o progresso de nossa comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação desta matéria pelos nobres pares.

Plenário do Palácio do Tapajós, em 11 de março de 2025.

Ver. JANDER ILSON PEREIRA – UNIÃO

Presidente – CMS